

LEI N° 063/66

AUTORIZA DESPESA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a dispende até a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) com os festejos de 7 de Setembro de 1966.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de Setembro de 1966.

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias.**